

ATA N.º 16/2012**Data da reunião ordinária: 20-08-2012****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 09:30 horas****Términus da reunião: 19:30 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Henrique da Cunha Pereira
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:** Paula Maria da Costa Pereira
Carlos Alexandre Zagalo Gouveia**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 17-08-2012****Operações Orçamentais: 1.401.405,09****Operações não Orçamentais: 220.631,77**

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 27 de julho de 2012, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por maioria, e assinada por todos os presentes.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. João Canaverde e Henrique Cunha, por não terem estado presentes na mesma.

ELEITOS LOCAIS

12119 – FALTA DE VEREADOR

- Do Vereador Sr. Carlos Alexandre Zagalo Gouveia, foi presente uma comunicação, a informar que não poderá estar presente na reunião de Câmara marcada para o dia 20 de agosto, por motivo de férias.
- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar esta falta.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EXPEDIENTE DIVERSO

11700 – CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO-BRASILEIROS – PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO E ESPECIAL DE RUÍDO

- E-Mail, de 20 de julho, da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a realização do Encontro Missionário Portugal para Cristo, que consta de aconselhamento espiritual, execução de hinos sacros de Domínio Público, orações e leitura da Bíblia Sagrada, no dia 18 de agosto corrente, das 19h às 20.40h.

- Neste processo a Vice-Presidente, no impedimento legal do Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«De acordo. Proceder em conformidade. Deferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, a ratificar na próxima reunião de Câmara, a realizar no dia 20.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

11915 – PEDIDO DE APOIO PARA TRANSPORTE DE ALUNO A FREQUENTAR O PIEF EM TORRES NOVAS

- E-mail da Técnica de Intervenção Local do PIEF – Programa Integrado de Educação e Formação de Torres Novas, no âmbito do PIEC – Programa para a Inclusão e Cidadania que tem como objetivos prioritários a promoção de respostas na área de inclusão social com vista a prevenir e combater as situações indicadas e ou sinalizadas de crianças e jovens em risco de exclusão social, a solicitar um

subsídio de transporte para que Leonardo Costa Silva, residente na Rua D. João II, n.º 35 – 1.º no Entroncamento, seja integrado no PIEF, no ano letivo de 2012/2013, na Escola Secundária Artur Gonçalves, em Torres Novas, dado esta vertente educativa não existir neste concelho.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, comparticipar em 50% o pagamento do transporte deste aluno.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TOPONÍMIA

10064 - PROPOSTA – COMISSÃO DE TOPONÍMIA

- Na sequência da deliberação de 9 de julho findo, foi presente uma nova proposta, da Presidente da Comissão de Toponímia, que propõe atribuir o seguinte topónimo e que a seguir se transcreve:

«Após reunião efetuada no passado dia 30 de Junho, pelas 17:00h, no Gabinete da Vice-Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento e após análise da Deliberação Camarária, a Comissão de Toponímia propõe atribuir o seguinte topónimo:

João Henriques (1918 – 2010)

Empresário da Construção Civil

Nasceu no lugar de Pouços, concelho de Torres Novas, a 21 de Outubro de 1918.

Em 1930 terminou a instrução primária e cedo ingressou no mundo do trabalho, tendo-se dedicado à agricultura até aos 13 anos, altura em que abandona o campo e ingressa na construção civil, onde começou por dar serventia a pedreiros. Simultaneamente aprende o ofício de estucador, atividade que o tornou conhecido na região.

Com o florescimento da indústria da construção civil torna-se industrial da área, criando uma empresa que contou com várias centenas de trabalhadores. Tendo sido um dos grandes empreendedores da região, contribuiu para a construção de obras públicas do país, como a construção de estradas e aeródromos, entre outras. A nível local participou na construção do atual edifício dos Paços do Concelho e na escadaria do coro da Igreja Matriz.

Aposentou-se em 1976, altura em que se dedicou à poesia, tendo editado o livro: “Poesia de Um Homem Simples”. O produto obtido através da venda dos exemplares desta obra reverteu a favor de Instituições de Solidariedade Social.

Salientando o espírito altruísta de João Henriques, destacamos a concessão anónima de algumas bolsas de estudo a estudantes universitários do nosso concelho.

Foi benemérito da cidade, tendo oferecido uma ambulância aos Bombeiros Voluntários do Entroncamento.

Rua João Henriques – com início na rua Ferreira de Castro e fim na rua Almada Negreiros.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a por maioria, com abstenção do Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PARQUES DE ESTACIONAMENTO

12383 – CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ESTAÇÃO DO ENTRONCAMENTO

- Do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, foi presente uma proposta do “Contrato de Subconcessão de Exploração e Gestão do Parque de Estacionamento da Estação do Entroncamento”, a celebrar entre a Rede Ferroviária Nacional – REFER E.P.E., a REFER Património – Administração e Gestão Imobiliária, SA e o Município do Entroncamento.

- Foram apresentadas as seguintes intervenções escritas:

- Do Vereador Sr. Henrique Cunha:

«Nas considerações é referido alínea c) “É do interesse da Refer e do Município a promoção dos transportes públicos em geral e, em particular a utilização do caminho-de-ferro, nomeadamente através da criação de condições de estacionamento para os seus utilizadores” e alínea d) “É do interesse da Refer e do Município que as estações e apeadeiros, integrantes da Rede Ferroviária Nacional, se constituam com equipamentos que sirvam a população com níveis de conforto e qualidade, integrando-se harmoniosamente no meio envolvente”.

Pela leitura da transcrição o interesse é mútuo, Refer/Município.

Assim proponho:

- Cláusula I ponto 3

- A construção e todas as obras decorrentes serão suportadas a 50% por cada uma das partes.

A construção, exploração e gestão do parque de estacionamento serão efetuadas pelo Município.

- Cláusula II b)

- Anular

- Cláusula III 1)

- A aquisição dos equipamentos necessários à prossecução do objeto do presente contrato será suportada a 50% por cada uma das partes.

- Cláusula VI 1)

A Refer Património terá direito a 50% da receita do resultado líquido.»

- Do Vereador Sr. Carlos Matias:

«Tal como tivemos ocasião de expor na nossa última reunião, há vários aspetos que, a nosso ver, deverão ser alterados neste projeto de contrato.

Em primeiro lugar, está por provar o interesse do município estabelecer um contrato desta natureza, diretamente com a Refer Património.

Está à vista a intenção do município subconcessionar posteriormente o parque de estacionamento a um operador, eventualmente à empresa que já gere estacionamento de superfície na cidade.

Ora se é para tal, a Refer Património deverá abrir um concurso e contratar diretamente um operador para construir, explorar e gerir o parque.

A única razão que vislumbro para que tal não aconteça é a que consta na alínea j) dos considerandos, ou seja “a concessão ou subconcessão do uso privativo de instalações ou imóveis do domínio público ferroviário a favor de entidade pública ou empresa em que esta detenha uma participação pública maioritária não está sujeita ao disposto na legislação referente à contratação pública.”

Ora, não nos parece aceitável comprometer o município no negócio unicamente como artifício legal para que uma empresa pública deixe de cumprir o Código da Contratação Pública.

E depois, admitindo que é o Município a assumir diretamente a posição de subconcessionário, o que acontece se ninguém concorrer à exploração do parque, mediante concurso aberto pelo município, em condições iguais ou superiores às que o município eventualmente venha a aceitar, diretamente da Refer?

Deverá ser inscrita no contrato uma cláusula que salvguarde o interesse do município, se essas circunstâncias vierem a ocorrer, eventualmente anulando este contrato.

De resto, o interesse de um subconcessionário --- qualquer que ele seja --- também é insuficientemente salvaguardado, no caso de rescisão antecipada do contrato, não sendo previstas quaisquer indemnizações que não as referentes a equipamentos (essas sim, acauteladas). Investimentos em pavimentos, coberturas e outros não estarão a salvo, em caso de rescisão antecipada. Tal não poderá ser aceite.

A cláusula 14.^a é desnecessária, não faz qualquer sentido a sua inclusão.

Finalmente, relativamente à cláusula 18.^a, pelas razões que aqui foram expostas na reunião anterior, eventuais litígios decorrentes deste contrato deverão ser resolvidos no Tribunal do Entroncamento.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, remeter este processo ao Jurista para análise das sugestões apresentadas pelo Executivo.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROTEÇÃO CIVIL

11727 – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

- Na sequência da deliberação de 27 de julho findo, foi presente, de novo, do Adjunto do Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil – Fernando Lima Fernandes, o “Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil”, para o Concelho do Entroncamento.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar e rubricar o “Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil”, submetendo-o a inquérito público de acordo com o art.º 118.º do C.P.A., posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, e finalmente para aprovação definitiva da CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

DERRAMA

12503 – DERRAMA PARA O ANO DE 2013

- Do Chefe de Divisão de Finanças e Património – Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação sobre o lançamento de uma “Derrama para o ano de 2013”:

«Tendo em conta o n.º 1 do art.º 14 da Lei 2/2007, de 15 de janeiro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

Atendendo a que a deliberação deve ser comunicada à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, deverá a câmara municipal fixar a taxa a aplicar para o ano de 2013, para que seja possível dar andamento ao respetivo processo.

Informa-se que no ano findo, em reunião de 18 de agosto de 2011, a câmara deliberou proceder ao lançamento de uma derrama para o ano de 2012 no valor de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito a IRC gerado no concelho, sendo a mesma destinada a dar cobertura a despesas geradas pelos transportes urbanos.

Anexo para efeito:

- Evolução das receitas no período de 2008 a 2011
- Histórico da taxa de derrama aplicada no período de 2006 a 2011.»

Nesta altura, o Exmo. Presidente “propôs o lançamento de uma derrama para o ano de 2013 no valor de 1,5%, para dar cobertura a despesas geradas pelos Transportes Urbanos, sobre o lucro tributável sujeito a IRC gerado no Concelho.”

- Seguidamente o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a proposta que a seguir se transcreve, bem como a seguinte intervenção escrita:

ASSIM:

PROPOSTA:

«Proponho que, para o ano de 2013 e nos termos do Art.º 14.º da Lei N.º 2/2007 de 15/01, a Câmara Municipal do Entroncamento lance uma derrama

- de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC;
- de 0,5% sobre esse lucro, no caso dos sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150 000 euros.»

INTERVENÇÃO SOBRE A DERRAMA PARA 2013:

«Mantemos a nossa proposta de anos anteriores, no sentido de introduzir alguma progressividade na aplicação da derrama. Ou seja, maior percentagem para as empresas com mais lucros, menor percentagem para as que têm menos lucros. É justo exigir que as empresas entreguem uma parte dos seus lucros para os cofres municipais. Mas deve reconhecer-se que pequenas e grandes empresas constituem realidades profundamente diferentes.

Grande número das micro e pequenas empresas do nosso tecido empresarial, terão lucros muito diminutos (quando os têm), pois já se encontram no limiar da sua rentabilidade.

Uma derrama mais pequena, quase simbólica, será um pequeno alento para esse esforço que está a ser feito para manter esses pequenos negócios a funcionar.

Acrescento a que o patamar de 150 mil euros de volume de negócios para usufruir de uma taxa reduzida até nos parece excessivamente baixo. Deveria ser um pouco mais alto. Mas é o que prevê a Lei e é esse que utilizamos na nossa proposta.

O nosso propósito é o de ajudar micro e pequenas, aguentando alguns postos de trabalho --- mas mantendo o princípio da corresponsabilização na sustentabilidade das finanças autárquicas.»

- Após a aceitação e discussão destas propostas, foi colocada à votação a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente, tendo sido aprovada, por maioria, com 3 votos a favor dos Vereadores Srs. João Canaverde, Kelly Silva e Exmo. Presidente; 2 votos contra dos Vereadores Srs. Henrique Cunha e Carlos Matias, ficando prejudicada a proposta do Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou remeter este processo à aprovação da Assembleia Municipal.
- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

12515 – IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

- Do Chefe de Divisão de Finanças e Património – Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação sobre o “Imposto Municipal sobre Imóveis”:

«Atento ao determinado no n.º 4 art.º 112 do CIMI, os municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa de IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea b) c) do mesmo artigo.

Os limites estabelecidos são os seguintes:

Artigo 112.º

Taxas

1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

a) Prédios Rústicos: 0,8 %

b) Prédios Urbanos: 0,5 % a 0,8 %

(redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

c) Prédios avaliados, nos termos do CMI: 0,3 % a 0,5 %

(redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

As quais podem ser consultadas no seguinte link:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/cimi/cimi112.htm

A comunicação das taxas a aplicar no próximo ano deverá ser feita à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 30 de novembro do corrente ano.

Informa-se que no ano findo em reunião de 18 de agosto de 2011 foram fixadas as seguintes taxas:

Prédios rústicos – 0,8 %

Prédios urbanos – 0,7 %

Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4 %

Como complemento à presente comunicação, informo V. Exª. que no ano findo e relativamente ao imposto em questão, a câmara arrecadou 2.295.777,31 €, sendo que, no ano que decorre e até à presente data, já foram transferidos 1.532.321,11€.

Anexo para efeito:

- Evolução da receita desde 2008 a 2011

- Evolução das taxas desde 2006 a 2011»

Nesta altura, o Exmo. Presidente propôs que se fixassem as seguintes taxas:

«Prédios rústicos - 0,8%

Prédios urbanos - 0,7%

Prédios urbanos avaliados nos termos do Código do IMI - 0,4%.»

- Seguidamente o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a proposta que a seguir se transcreve, bem como a seguinte intervenção escrita, que também foram subscritas pelo Vereador Sr. Henrique Cunha:

ASSIM:

PROPOSTA:

«Proponho que a Câmara Municipal do Entroncamento fixe as seguintes taxas de IMI para o ano de 2013:

a) Prédios urbanos — 0,6%

b) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI — 0,3%

c) Prédios rústicos — 0,8%»

Intervenção sobre o IMI para 2013:

«Mais uma vez propomos uma baixa das taxas do IMI, dentro dos intervalos estipulados pela Lei.

Sabemos do peso desta receita no orçamento municipal. Mas também sabemos como ela tanto aumentou desde 2005 e, mesmo antes, relativamente à anterior contribuição autárquica. E sabemos o que sofrem muitos dos nossos munícipes para liquidar este imposto --- mais um, a somar aos inúmeros encargos com subidas contínuas, num quadro em que são cortados salários e subsídios e o desemprego atinge números assustadores.

Mas há, este ano, uma razão adicional para baixar as taxas do IMI.

É a reavaliação que está a ocorrer de muitos imóveis, aumentando muito a cobrança deste imposto. Quem já recebeu a carta das finanças com a nova avaliação das casas sabe que, em boa parte dos imóveis da nossa cidade (relativamente recentes), a reavaliação aumenta muito o valor tributável.

Daí que, no próximo ano, o aumento drástico da cobrança do IMI possa implicar a asfixia e a falência de muitas famílias.

Não podemos ignorá-lo e tudo devemos fazer para que tal não aconteça --- mesmo que isso exija alguma contração seletiva das despesas do município.»

- Após a aceitação e discussão destas propostas, foi colocada à votação a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente, tendo sido aprovada, por maioria, com 3 votos a favor dos Vereadores Srs. João Canaverde, Kelly Silva e Exmo. Presidente; 2 votos contra dos Vereadores Srs. Henrique Cunha e Carlos Matias, ficando prejudicada a proposta do Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou remeter este processo à aprovação da Assembleia Municipal.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

IRS – IMPOSTO RENDIMENTO SINGULAR

12540 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A LIQUIDAR EM 2013

- Do Chefe de Divisão de Finanças e Património – Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação sobre a “Participação variável no IRS a liquidar em 2013”:

«De acordo com o estipulado no n.º 1 do Art.º 20 da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, cuja informação deve ser comunicada via eletrónica à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro.

Pretendendo-se assim dar início ao processo, deverá a câmara municipal deliberar qual a participação a aplicar neste ano, sendo que, no ano anterior a câmara em reunião de 18 de agosto de 2011 fixou a percentagem de 5 %.

Após a deliberação o processo deve ser remetido para aprovação na Assembleia Municipal.

Anexa-se:

- Evolução da receita desde 2008 a 2011

- Histórico das taxas aplicadas desde 2009 a 2012.»

Nesta altura, o Exmo. Presidente “propôs a participação de 5% no IRS a liquidar no ano de 2013”.

- Seguidamente o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção escrita sobre a participação no IRS para 2013:

«Mais uma vez, irei votar favoravelmente a proposta apresentada, para a cobrança do IRS para o município do Entroncamento.

Faço-o porque considero o IRS um imposto mais justo, porque incide diretamente e de forma progressiva sobre os rendimentos de cada um.

É o contrário do IVA, por exemplo, um imposto indireto que incide sobre a aquisição bens e serviços e penaliza todos por igual --- quem ganha pouco e quem tem elevados rendimentos. Daí ser um imposto injusto e, curiosamente, aquele que o governo aumentou...

Reafirmo a minha discordância sobre a possibilidade de os municípios poderem contribuir para que cidadãos com os mesmos rendimentos paguem um IRS diferente, consoante vivem aqui ou um par de quilómetros ao lado.

Mas, como disse, votarei a favor.»

- Após a aceitação e discussão da presente proposta, foi a mesma colocada à votação tendo sido aprovada, por unanimidade.

- Mais deliberou remeter este processo à aprovação da Assembleia Municipal.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LICENÇAS E TAXAS

12810 - DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS – LICENÇAS E TAXAS

- Do Coordenador Técnico dos Serviços de Licenças e Taxas – Maria da Conceição Lucas Antunes, foram presentes os mapas das licenças emitidas por aquela Secção, no período de 02/07/2012 a 10/08/2012, atenta a deliberação de 28/10/2009 e para cumprimento do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou estes mapas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT.ORÇ.DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

12878 - ALTERAÇÃO N.º 9 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2012

- A Câmara aprovou, por unanimidade, a Alteração n.º 9 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2012, totalizando 35.660,00 € (Trinta e cinco mil seiscientos e sessenta euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CEDÊNCIAS DE TERRENOS

7184 - CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE LAR/CASA DO PROFESSOR - ENCOFROF - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES

- Na sequência da deliberação de 10/10/2011, na qual a Câmara deliberou aprovar a cedência, à Encoprof - Associação de Professores, de 50 % (7.500m²) da área de um terreno com 15.000m², situado na rua Eduardo d'Almeida Trindade, junto à urbanização Cidade Nova, propriedade de Manuel Barroso Tavares, para a construção do "Lar/Casa do Professor", e o restante em operações que venham a

ser aprovadas para o local, e após a Encoprof - Associação de Professores, solicitar um acréscimo da área do terreno para um total na ordem dos 20.000m², e contactado que foi o proprietário do terreno sobre a sua disponibilidade na cedência de mais 5.000m², além da área de 15.000m² que já se propôs ceder, foi presente deste uma carta a solicitar “que a mencionada área de terreno seja considerada como cedência, em futuras operações urbanísticas, no local ou em zonas de cidade distintas do local em apreço”.

- Foram apresentadas as seguintes intervenções escritas:

- Do Vereador Sr. Henrique Cunha:

«Concordo com a cedência, para a construção da Casa/Lar do Professor, de mais 5.000m², por conta de futura área de cedência onde este terreno esteja incluído e não noutro local.»

- Do Vereador Sr. Carlos Matias:

«Cremos ter sido suficiente claros nas duas anteriores ocasiões em que este processo foi aqui debatido, em 15 de novembro de 2010 e em 10 de outubro do ano passado. As atas destas duas sessões falam por mim.

Recordo o que disse na última reunião, e hoje reafirmo.

Afirmar --- e votei em consonância --- que “não colaboraríamos numa permuta de áreas de cedência de um terreno em RAN por outros em zona urbanizável, incomparavelmente mais valioso. O seu valor é radicalmente diferente e não estaríamos disponíveis para colaborar num “negócio da China”, numa manobra negocial de pura especulação fundiária com terrenos da RAN, prejudicando o urbanismo da cidade”.

O que hoje nos é proposto é o alargamento deste negócio a mais 5 mil metros quadrados.

A minha avaliação desta permuta mantém-se. Como aqui disse na reunião do ano passado “não aceitamos o vale-tudo”, em que se vão os anéis, vão-se os dedos, ficamos sem mãos --- e são sempre os mesmos a ganhar.”

Portanto, mantendo-se a minha avaliação do negócio (agora reforçado), em coerência só posso manter o meu sentido de voto do ano passado.

Ou seja: se estes 5 mil m² adicionais se encontrarem em RAN --- e nenhum dos documentos agora apresentados o explica --- votarei contra; se estes 5 mil m² adicionais se encontrarem em zona urbanizável, votarei a favor.

Recordo que nos 15 mil m² iniciais havia uma parte em RAN e outra em zona urbanizável.

Para poder definir o meu sentido de voto, solicitava que previamente fosse esclarecido este ponto.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, baixar aos serviços para informar sobre a questão colocada.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6316 – LISTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL

- A Câmara, atenta a deliberação de 16 de abril de 2012, tomou conhecimento da lista da prestação de serviços objeto de parecer genérico favorável, relativa ao mês de julho.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

12305 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES

- Da Técnica Superior – Susana Silva, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Transportes Escolares.

A SABER:

«Na sequência da informação do Técnico Superior Dr. Rodrigo Bertelo, torna-se necessário proceder à contratação de uma Prestação de Serviços para Transportes Escolares, afim de garantir a deslocação dos alunos das várias escolas do 1.º CEB para as Piscinas Municipais, onde serão ministradas as aulas de natação, e para o Pavilhão Desportivo Municipal, onde serão ministradas as aulas de Atividade Física e Desportiva, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com a empresa Rodoviária do Tejo, S.A.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 8.º do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do OE para 2012, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

- a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;*
- c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*
- d) *Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*
- e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.*

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei do O.E. para 2012 “Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Transportes Escolares** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto** - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** - A verba será contemplada na rubrica 0202 020210 do Orçamento Municipal para o ano de 2012 que será reforçada na reunião onde o presente parecer prévio será emitido. Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 17.010,00€ + IVA à taxa normal em vigor, referente a 63 dias da prestação de serviço.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – De acordo com a informação constante no Reg. 12305 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, durante aproximadamente 63 dias, cujo valor base é de 17.010,00€ + IVA à taxa normal em vigor, podendo assim adotar-se a modalidade do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP à empresa Rodoviária do Tejo, S.A., para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP (Anexo 2).

d) **Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum** - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da portaria n.º 9/2012 de 10 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei do OE para 2011 aplicável por força do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, que aprova o orçamento de estado de 2012, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte. Ora, no presente caso, o preço base deste procedimento é de **17.010,00€ + IVA** (270,00€/dia), pelo que corresponde a uma redução remuneratória de 10% em relação ao preço/dia da prestação de serviços do ano anterior 300,00€/dia.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

12433 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR NO ÂMBITO DE AULAS DE INGLÊS PARA O ANO LETIVO 2012/2013

- Da Técnica Superior – Susana Silva, do Setor de Aproveitamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Atividades de Desenvolvimento Curricular no Âmbito de Aulas de Inglês para o ano letivo de 2012/2013:

«Na sequência da informação do Técnico Superior Dr. Rodrigo Bertelo, torna-se necessário proceder à contratação de uma Prestação de Serviços para Atividades de Desenvolvimento Curricular no Âmbito de Aulas Inglês para o Ano Letivo 2012/13, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com o Centro de Línguas do Entroncamento.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 8.º do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do OE para 2012, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei do O.E. para 2012 “Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Atividades de Desenvolvimento Curricular no Âmbito de Aulas de Inglês para o Ano Letivo 2012/13** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto** - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito, e tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** - A verba será contemplada na rubrica 0202 020220 a que corresponde o PPI 02 001 2003/5001 7 do Orçamento Municipal para o ano de 2012 que será reforçada na reunião onde o presente parecer prévio será emitido. Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 9.874,50€, referente a 3 meses da prestação de serviço.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** - De acordo com a informação constante no Reg. 12433 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, durante aproximadamente 9 meses, cujo valor base é de 29.623,50€, podendo assim adotar-se a modalidade do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP ao Centro de Línguas do Entroncamento, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP.

d) **Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum** - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** - De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da portaria n.º 9/2012 de 10 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei do OE para 2011 aplicável por força do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, que aprova o orçamento de estado de 2012, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte. Ora, no presente caso, o preço base deste procedimento é de **29.623,50€**, o que representa aproximadamente uma redução de 23% face ao preço do *correlativo* procedimento referente à Prestação de Serviços para Atividades de Desenvolvimento Curricular no Âmbito de Aulas de Inglês para o Ano Letivo 2011/12 que foi de **38.640,00€**.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

12659 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR NO ÂMBITO DE AULAS DE MÚSICA E ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO 2012/2013

- Da Técnica Superior – Susana Silva, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Atividades de Desenvolvimento Curricular no Âmbito de Aulas de Música e Atividades de Apoio à Família para o ano letivo de 2012/2013:

«Na sequência da informação do Técnico Superior Dr. Rodrigo Bertelo, torna se necessário proceder à contratação de uma Prestação de Serviços para Atividades de Desenvolvimento Curricular no Âmbito de Aulas Música e Atividades de Apoio à Família para o Ano Letivo 2012/13, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com a Encoprof – Associação de Professores.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 8.º do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do OE para 2012, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei do O.E. para 2012 “Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Atividades de Desenvolvimento Curricular no Âmbito de Aulas de Música e Atividades de Apoio à Família no Ensino Pré-Escolar para o Ano Letivo 2012/13** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto** - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** - A verba será contemplada na rubrica 0202 020220 a que corresponde o PPI 02 001 2003/5001 6 e 02 0012003/5001 8 do Orçamento Municipal para o ano de 2012 que será reforçada na reunião onde o presente parecer prévio será emitido. Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 10.034,75€ referente 13 semanas da prestação de serviços para Atividades de Desenvolvimento Curricular no Âmbito de Aulas de Música e 7.974,00€ referente a 15 semanas da Prestação de Serviço para Atividades de Apoio à Família.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – De acordo com a informação constante no Reg. 12659 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, durante aproximadamente 47 semanas para Atividades de Apoio à Família e 35 semanas para as Aulas de Música, cujo valor base é de 52.013,75€, podendo assim adotar-se a modalidade do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP à Encoprof – Associação de Professores, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP.

d) **Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum** - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da portaria n.º 9/2012 de 10 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei do OE para 2011 aplicável por força do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, que aprova o orçamento de estado de 2012, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte. Ora, no presente caso, o preço base deste procedimento é de **52.013,75€** (24.800,00€ para Atividades de Apoio à Família e 27.213,75€ para Aulas de Música), o que representa aproximadamente uma redução aproximadamente de 34,3% face ao preço do *correlativo* procedimento referente à Prestação de Serviços que foi de **79.570€** (34.200,00€ para Atividades de Apoio à Família e 45.370,00€ para Aulas de Música).

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas

leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO

9598 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO – RUA DR. MIGUEL BOMBARDA E ACESSOS AO CENTRO DE SAÚDE

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil – Nuno Valente, foi presente a informação que a seguir se transcreve, a propor a reformulação de sinalização vertical, na rua Dr. Miguel Bombarda e acessos ao Centro de Saúde, na sequência de um pedido do Centro de Saúde do Entroncamento:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.ª, serve a presente informação para propor a aplicação de sinalização vertical C15 (estacionamento proibido), sinalização vertical C15 (estacionamento proibido), com painel adicional modelo 3c (Indicadores do início ou fim do local regulamentado), sinalização vertical C15 (estacionamento proibido), com painel adicional modelo 3a (Indicadores do início ou fim do local regulamentado), sinalização vertical C16 (Paragem e estacionamento proibido) com painel adicional modelo 10a (Indicadores de aplicação “Exceto tomada e largada de utentes”), sinalização vertical H1a (Estacionamento autorizado), com painel adicional modelo 10b (Indicadores de aplicação “AMBULÂNCIAS”), modelo 3a (Indicadores de início ou fim do local regulamentado), sinalização vertical H1a (Estacionamento autorizado), com painel adicional modelo 11j (Indicadores de aplicação “CENTRO DE SAÚDE”), modelo 3a (Indicadores de início ou fim do local regulamentado), sinalização vertical H1a (Estacionamento autorizado), com painel adicional modelo 3a (Indicadores de início ou fim do local regulamentado), modelo 11d (Indicadores de veículos a que se aplica a regulamentação), sinalização vertical C1 (sentido Proibido), sinalização vertical H4 (Via pública sem saída) e aplicação da marca rodoviária M12 (Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem) e respetivas pinturas no pavimento. A aplicação de sinalização vertical e as marcações rodoviárias são feitas de acordo com os locais assinalados em planta anexa.

Modelo	C15	C1	H1a	H4	Mod.3c
Quantidade	3 Unidades (a adquirir)	1 Unidade (a adquirir)	3 Unidades (a adquirir)	4 Unidades (a adquirir)	1 Unidade (a adquirir)

Modelo	Mod.10a	Mod.10b	Mod.11d	Mod.11j	Mod. 3a
Quantidade	1 Unidade (a adquirir)	1 Unidade (a adquirir)	1 Unidade (a adquirir)	1 Unidade (a adquirir)	4 Unidades (a adquirir)

Modelo	C16	M12
Quantidade	1 Unidade (a adquirir)	

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização proposta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

11621 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO – RUA DOS LUSÍADAS

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil – Nuno Valente, foi presente A informação que a seguir se transcreve, relativa à recolocação de sinalização vertical, na Rua dos Lusíadas, na sequência de um pedido da Companhia de Teatro Poucaterra:

«De acordo com o solicitado por V.Ex.ª, serve a presente informação para propor a recolocação de sinalização vertical do tipo H1a (estacionamento autorizado), placa adicional Modelo 3c (indicadores de início ou fim do local regulamentado), placa adicional Modelo 10b (indicadores de aplicação “CARGAS e DESCARGAS”), e substituição da placa adicional Modelo 8 (indicadores de duração “ATÉ 15 min”) pela placa Modelo 10b (Indicadores de aplicação “2 LUGARES”), nos locais assinalados em planta anexa.

Modelo	Mod.10b
Quantidade	1 Unidade (a adquirir)

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a recolocação da sinalização proposta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

11977 – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – TRABALHOS A MAIS, A MENOS E ERROS E OMISSÕES E MAPA DE TRABALHOS A MENOS, N.º 1

- Da Eng.ª Civil – Patrícia Anacleto, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a seguinte informação relativa a Trabalhos a Mais, a Menos e Erros e Omissões, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.:

«Serve a presente para informar Vossa Ex.ª sobre a situação em que se encontra a obra em título e as dificuldades encontradas e para solicitar a aprovação do balanço dos trabalhos a mais, a menos e erros e omissões de projeto, que tem vindo a ser detetados pelo empreiteiro e analisados pela fiscalização e equipa projetista.

Os trabalhos seguem a um ritmo aceitável, estando os acabamentos interiores a desenvolver-se com celeridade, apenas os trabalhos no espaço exterior aparentam algum atraso mas que nesta fase é recuperável.

O empreiteiro Mota Engil, SA tem desenvolvido o trabalho de preparação e execução de uma forma responsável, ciente de que o prazo de conclusão da empreitada é um objetivo importante para o Município e um desejo para a população escolar daquele espaço.

A equipa projetista tem-se demonstrado cooperante com a fiscalização e empreiteiro, existindo por vezes dificuldade em obter algumas respostas às questões levantadas por parte de algumas especialidades.

Desde o reinício da obra, em outubro de 2011, tendo vindo a ser realizado o trabalho de coordenação de projetos em conjunto com os empreiteiros (primeiro a

Ladário e agora a Mota Engil). O prazo para execução do projeto foi curto e a apreciação feita aos edifícios a remodelar não detetou alguns problemas que foram posteriormente solucionados em fase de obra.

Importa acrescentar que este procedimento foi um Concurso Público Urgente, e que de acordo com o n.º 2 do artigo 156.º, não o aplicável o disposto nos artigos 50.º (Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento) e 61.º (Erros e omissões do caderno de encargos), entre outros, o que significa que os concorrentes não puderam pedir esclarecimentos ou reclamar erros e omissões do projeto.

Já no SGD n.º 5198 havia sido prestada uma informação da fiscalização sobre algumas situações de alterações ao projeto decorrentes de situações imprevistas ou de erros detetados, pelo que se passa a descrever essas situações tendo em conta o tipo de trabalhos que originam:

SITUAÇÕES DETETADAS CUJAS ALTERAÇÕES/CORREÇÕES NÃO ALTERAM OS CUSTOS DA OBRA:

- Existência de painéis isotérmicos em zonas da cobertura onde se encontram projetados equipamentos de AVAC para climatização e renovação de ar. A compatibilização entre a arquitetura e o AVAC não foi devidamente realizada na fase de projeto. Em obra, as quantidades contratadas de cobertura invertida (tela) foram realizadas nas zonas onde eram realmente necessárias, ou seja, nos locais onde foram projetados os equipamentos de AVAC (Chillers, UTAN's e ventiladores). Os painéis foram colocados em zonas sem equipamento;
- As dimensões da caixa do elevador projetada e a particularidade deste possuir portas a 90º, fazem com que o equipamento a instalar seja uma plataforma/elevador, em tudo semelhante a um elevador exceto na velocidade. A plataforma responde às exigências da legislação referente às acessibilidades e serve o fim a que se destina;
- O pavimento vinílico das salas da EB1 terá 2 mm de espessura por se verificar que este é mais adequado para o espaço escolar. O vinílico de 2 mm possui apenas uma camada homogénea do mesmo material, o que torna a junta mais perfeita e permite maior durabilidade do pavimento. O vinílico de 3,2 mm possui mais do que uma camada de materiais diferentes, sendo o material nobre de espessura inferior a 2 mm;
- Pavimento desportivo exterior – A solução de pavimento desportivo exterior definida em projeto não pode ser colocada no exterior, a alternativa apresentada pelo empreiteiro, e aprovada pela equipa projetista e fiscalização, oferece condições de qualidade, segurança (antiderrapante) e drenagem adequadas para aquele tipo de espaço desportivo.

De acordo com o artigo 378.º do CCP, e tendo em conta que este é um processo urgente, o Dono de Obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos disponibilizados por si ao empreiteiro, e que caso os erros e omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra, deve este exercer obrigatoriamente o direito que lhe assiste de ser indemnizado por partes desses terceiros.

Todos os erros e omissões descritos abaixo são imputáveis à firma responsável pelo projeto, pelo que deve o Município reclamar a devida indemnização.

ERROS E OMISSÕES:

1. **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DETETORES DE MOVIMENTO EM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (IS):** O projeto de instalações elétricas do concurso contempla interruptores simples nas IS a 1,6 m de altura. Para além de a sua localização interferir com a localização de espelhos e lavatórios, a maioria das crianças não consegue alcançar o interruptor na utilização das IS. Considero que se trata de um **erro na coordenação de projeto** em que a solução passa pela instalação de detetores nas várias IS do espaço escolar. A correção do problema traduz-se em trabalhos a menos de interruptores simples (descriminados abaixo nos trabalhos a menos) e em trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato no valor de 1.491,10€;
2. **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CALEIRA NO PAVIMENTO DOS BALNEÁRIOS (E TODOS OS TRABALHOS ACESSÓRIOS):** Trata-se de uma **omissão do projeto** uma vez que as caleiras estão representadas nas peças desenhadas do projeto mas não foram contabilizadas em mapa de quantidades na zona dos balneários. Este é um trabalho da mesma espécie de outros previstos no contrato, sendo o seu valor de 1.255,64€ (discriminado nos artigos 12.1.3.1.5, 12.1.3.4 e 12.1.3.7 em mapa resumo abaixo);
3. **FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO CLARABÓIA FIXA:** Está projetada para a sala de pessoal não docente uma claraboia que não foi contabilizada em mapa de quantidades. Trata-se de uma **omissão do projeto**, cujo valor apresentado é de 611,55€, trabalho de espécie diferente de outros previstos no contrato;
4. **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COMANDOS ELÉTRICOS EM VÃOS DE GINÁSIO:** Não foi contemplado qualquer tipo de sistema de ventilação ou arejamento dos vãos do ginásio. Este espaço é interior ao edifício e possui vãos a 5 metros de altura. Entendo tratar-se de uma **erro de projeto** devido à atividade que se irá desenvolver no local e à consequente necessidade de circulação de ar no espaço. A solução passa pela montagem de um sistema elétrico para abertura de uma folha em cada um dos seis vãos, uma vez que estes se encontram a 5m de altura. O valor para este trabalho é de 2.268€ (378€/por sistema), este trabalho é de espécie diferente de outros previstos em contrato;
5. **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BETÃO ARMADO EM PASSADIÇOS COBERTOS:** Foi detetado um **erro na medição do betão armado** do passadiço coberto exterior de ligação entre as EB1 e JI2. A medição indicada no mapa de quantidades é inferior à área de passadiço das peças desenhadas. Procurou-se otimizar a ligação coberta entre a EB1 e o JI2 para minimizar os custos e garantir que as entradas principais de acesso a ambas as escolas ficassem cobertas. Os trabalhos que daí resultam são da mesma espécie de outros previstos no contrato. Até à data desta informação não houve entendimento entre o empreiteiro e a fiscalização quanto à quantidade de trabalho realizado. O mesmo será apresentado muito em breve;
6. **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CORTINA CORTA-FOGO EI60:** Trata-se de uma **omissão do projeto** uma vez que esta cortina corta-fogo que separa cozinha do refeitório está descrita no caderno de encargos e nas peças desenhadas, mas não foi contabilizada em mapa de quantidades. Este trabalho terá um preço novo. A solução apresentada pelo empreiteiro está a ser analisada pela equipa projetista pelo que o seu valor será apresentado em breve;

TRABALHOS A MENOS:

7. Verifica-se que o artigo 3.6.1 – **Fornecimento e assentamento de revestimento da cobertura em telha “Lusa”**, foi medido por excesso em mapa de quantidades, havendo lugar a 1000 m² de trabalhos a menos neste artigo, o que equivale a 39.810€;
8. O projetista entende que dos 17 painéis solares inicialmente projetados para este espaço, só serão necessários 11 (distribuídos da seguinte forma: 10 na EB1 e 1 no JI). No artigo 4.1.9.3 – Pannel solar vertical, serão trabalhos a menos 6 unidades, o que equivale a 3.589,62€;
9. Não serão instalados 19 interruptores nas instalações sanitárias por se verificar ser necessária a instalação de detetores de movimento. O artigo 10.2.3.14 terá 19 unidades de trabalhos a menos no valor de 96,52€;

TRABALHOS A MAIS

10.FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BETÃO ARMADO EM PÓRTICO: Após a demolição da cobertura e paredes divisórias da zona porticada do edifício existente do JI, verificou-se que este elemento (todo em pedra emparelhada) não oferecia qualquer estabilidade para suportar a nova cobertura (com vigas e ripas de betão e nova telha). É necessário demolir todo pórtico existente e realizar uma nova estrutura em betão armado para recriar o telheiro do JI existente. Estes trabalhos a mais decorrem de uma circunstância imprevista e são estritamente necessários para a conclusão da obra. O empreiteiro apresentou um valor para o trabalho com o qual a fiscalização desacorda e até à data não houve acordo quanto ao assunto. Os trabalhos serão apresentados em breve.

Apresentamos então os quadros resumo por tipo de trabalho:

ERROS E OMISSÕES:

TRABALHOS DA MESMA ESPÉCIE DE OUTROS PREVISTOS NO CONTRATO	1	10.2.3.18	Detetores de movimento	un	37,00	40,30 €	1.491,10 €
	2	12.1.3.1.5	φ75	ml	22,00	6,20 €	136,40 €
		12.1.3.4	Sifão de pavimento	un	2,00	15,76 €	31,52 €
		12.1.3.7	Caleira de pavimento	ml	9,20	118,23 €	1.087,72 €
TRABALHOS COM PREÇOS NOVOS	3	Novo	Clarabóia	un	1,00	611,55 €	611,55 €
	4	Novo	Comando elétricos nos vãos do ginásio	un	6,00	378,00 €	2.268,00 €
						TOTAL	5.626,29 €
						Percentagem	0,21%

TRABALHOS A MENOS

7	10.2.3.14	Interruptor simples	un	19,00	5,08 €	96,52 €
8	3.6.1	Telha	m2	1000,00	39,81 €	39.810,00 €
9	4.1.9.3	Pannel solar	un	6,00	598,27 €	3.589,62 €

TOTAL	43.496,14 €
Percentagem	1,65%

O valor dos trabalhos para suprimento de erros e omissões apurado até à data é de 5.626,29€ (cinco mil seiscentos e vinte e seis euros e vinte o nove cêntimos), que corresponde a 0,21% do preço contratual da empreitada em título, estes trabalhos devem ser suportados pelo Município e posteriormente imputada responsabilidade ao projetista, de acordo com a alínea a), do n.º 6 do artigo 378.º do CCP.

O valor previsto de trabalhos a menos é 43.496,14€ (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis euros e catorze cêntimos).

Até à data, embora já tenha sido verificada a sua necessidade, não foi aprovado pela fiscalização qualquer valor de trabalhos mais.

Deverá ser verificada a cabimentação e salvaguardadas todas as questões à luz da lei dos compromissos.»

Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Aprovados os trabalhos a menos ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18/9 e posteriores alterações. Ratificar na próxima Reunião de Câmara.»

Presente também, um mapa de Trabalhos a Menos Situação, n.º 1, respeitante à empreitada acima referida.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Presidente e tomou conhecimento do Mapa de Trabalhos a Menos.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

12715 – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 10

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos, Situação n.º 10, do Contrato Inicial, no valor de 287.891,35 € (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos), elaborado em 30 de julho de 2012, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

-Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

12718 – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA), N.º 2

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços (Provisória), Situação n.º 2, no valor de 5.306,38€ (Cinco mil trezentos e seis euros e trinta e oito cêntimos), elaborado em 30 de julho de 2012, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

12296 – EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D’ANDRADE – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos, Situação n.º 5, do Contrato Inicial, no valor de 103.863,24 € (Cento e três mil oitocentos e sessenta e três euros e vinte e quatro cêntimos),

elaborado em 27 de julho de 2012, referente à empreitada da “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy D’Andrade”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.

-Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

12209 – EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS) – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 17

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos, Situação n.º 17, do Contrato Inicial, no valor de 133.289,75 € (Cento e trinta e três mil duzentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco centimos), elaborado em 30 de julho de 2012, referente à empreitada da “Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamentos)”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

12146 – EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (PARQUE GERAL, ARRUAMENTOS E ESTACIONAMENTOS) – AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Suspensão da Obra, elaborado em 31 de julho de 2012, referente à empreitada da “Execução do Parque Verde do Bonito (Parque Geral, Arruamentos e Estacionamentos)”, adjudicada ao Consórcio Arquijardim, S.A./ J.C Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda. e Eco Demo – Demolições, Ecologia e Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

12301 - PROC.º DE VISTORIA N.º 29/12 – ASSOCIAÇÃO ENCOPROF – EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (CRECHE/JARDIM DE INFÂNCIA) – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

- Da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, foi presente a seguinte informação relativa ao pedido de isenção do pagamento das taxas referente ao processo de vistoria número 29/12, e de emissão do Alvará de Autorização de Utilização, para Creche/Jardim de Infância, sito na Rua Vasco da Gama, n.º 15, nesta cidade, em nome de Associação Encoprof:

«Apresenta a requerente um pedido de isenção do pagamento das taxas relativo ao pedido de vistoria e de emissão do Alvará de Autorização de Utilização para o Estabelecimento identificado em título.

Consultando o Processo de Vistoria n.º 29/2012 verifica-se que, aquando da formulação do pedido foram emitidas as guias n.º 581 e 582 em 27 de julho de 2012 (planta de localização e pedido de vistoria) que totaliza a importância de 56,75 € (Anexo 1).

Do referido Processo de Vistoria consta igualmente a informação de que o pedido de Alvará de Autorização de Utilização foi deferido por despacho de 6 de agosto de 2012, facto comunicado à requerente, constatando-se que, o cálculo das taxas efetuado nos termos do art.º 117.º do RJUE para efeitos de emissão do referido Alvará é de 492,30 € (anexo 2) correspondente à emissão do Alvará de Autorização de Utilização e ao fornecimento de azulejo.

Em 9 de agosto de 2012 foi emitido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 29/12 (anexo 3) tendo sido efetuado o pagamento das guias n.º 597 e 598 (Anexo 4).

Contempla o art.º 39.º do RMUE a isenção e redução das taxas previstas na tabela anexa ao mesmo sendo que, de acordo com informações prestadas em pedidos similares os respetivos n.º 1 e 2 não se aplicarão ao solicitado pela requerente.

Sendo a Associação Encoprof uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública (declaração emitida pela Direção-Geral da Segurança Social anexa ao pedido) poderá a Excelentíssima Câmara, caso entenda, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º do RMUE, deliberar no sentido da redução do valor de 549,05 € até ao máximo de 100%.

Dado que, já foi efetuado o pagamento das taxas em questão e caso a Excelentíssima Câmara decida pela redução, deverá o Processo ser encaminhado para os Serviços de Contabilidade para a devolução do montante de redução constante da deliberação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder à devolução no montante de 549,05€.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9899 - PROC.º DE OBRAS N.º 39/10 – ENCOPROF - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES

- Presente o processo de obras número 39/10, em nome de Associação de Professores, referente à alteração das instalações da Encoprof - Associação, na rua Vasco da Gama, número 20 r/c, nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de alterações de arquitetura foram apresentados os projetos de alterações das especialidades.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 10/08/2012.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

6262 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2000 – FRANCISCO DE MATOS BRANQUINHO – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA E REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA

- Presente o Auto de Vistoria e Receção Provisória, elaborado em 13 de julho de 2012, relativo a trabalhos respeitantes às infraestruturas do loteamento referente ao alvará de loteamento n.º 3/2000, sito no Casal dos Terceiros, nesta Cidade, em nome de Francisco de Matos Branquinho.

- Presente também, a seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística, relativa à redução de garantia bancária respeitante ao alvará de loteamento, acima mencionado:

«Na sequência da deliberação (SGD n.º 11570/11) tomada por esta Câmara Municipal em reunião de 17 de outubro de 2011 (Anexo 4) relativamente ao assunto em título, verificou-se o seguinte:

1) Foi efetuada a Redução da Garantia Bancária n.º 72001537754 (Anexo 5) para o montante de 4.903,00 € correspondente a 2.933,00€ (10% do valor da caução inicial mais 1.970,00€ (trabalhos por executar);

2) Foi acionada a Garantia Bancária para conclusão dos trabalhos em falta, tendo a Caixa de Crédito Agrícola procedido à transferência para a conta do Município do montante de 1.970,00€ por conta da referida Garantia Bancária (Anexo 6);

3) Após aquela transferência, e, muito posteriormente ao prazo do período de Audiência Prévia em que lhe foi solicitado para se pronunciar sobre a referida decisão veio o promotor assumir o compromisso de executar os referidos trabalhos, o que efetivamente aconteceu, tendo sido assinado o Auto de Vistoria e Receção Provisória em 13 de julho de 2012 (Anexo 3).

Em face do exposto, poderá a Excelentíssima Câmara:

A) Proceder à homologação do Auto de Vistoria e Receção Provisória;

B) Proceder à devolução do valor de 1.970,00€ à Caixa de Crédito Agrícola (conforme transição 30 do SGG n.º 11570/11 – Relatório SGD - anexo 7) e informar aquela entidade que deverá proceder à redução da Garantia Bancária naquele montante, ficando o valor da mesma em 2.933,00€ (10% do valor da caução inicial), o qual deverá ser mantido até à assinatura do Auto de Vistoria e Receção Definitiva.»

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria e Receção Provisória e proceder à redução da garantia bancária.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

BOLSAS DE ESTUDO

12909 - BOLSAS DE ESTUDO - ANO LECTIVO 2012/2013

- Do Técnico Superior – Rodrigo Bertelo, do Setor de Educação, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à atribuição das Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2012/2013:

«Tornando-se necessário a preparação do processo relativo à atribuição de **Bolsas de Estudo**, para o próximo ano letivo **2012/2013**, levo ao conhecimento de V. Ex.^a, o Anexo – Quadro n.º 1 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado no DR 2.^a Série, n.º 111 de 11 de junho de 2007, devidamente atualizado de acordo com a Taxa de Inflação, que em julho de 2012 foi de 2,77%, segundo os dados do Instituto Nacional de Estatística.

Pelo exposto e de acordo com o referido regulamento (n.º 3 do Artigo 8.º - Disposições finais), remete-se para aprovação em reunião de Câmara, o Anexo - Quadro n.º 1, com os valores atualizados.»

ESCALÕES	CAPITAÇÕES (Rendimento per capita)	ALUNOS DESLOCADOS	ALUNOS NÃO DESLOCADOS
I	Até 171,78 €	171,78 €	105,69 €
II	de 171,79 € a 237,83 €	105,71 €	72,66 €

III	de 237,84 € a 310,53 €	72,67 €	59,44 €
IV	de 310,54 € a 376,60 €	59,45 €	39,64 €

- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

9247 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/06 – FRANCISCO DE MATOS BRANQUINHO – ACIONAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA

- Do Assistente Técnico – Guilherme Monteiro, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a seguinte informação relativa ao acionamento de garantia bancária do alvará de loteamento n.º 3/06, sito no Casal dos Terceiros, nesta Cidade, em nome de Francisco de Matos Branquinho:

«Serve a presente para dar conhecimento a V. Exa., que relativamente ao alvará de loteamento mencionado em título, verifica-se o seguinte.

1 – Em 16 de dezembro de 2011, a Câmara solicitou ao promotor, Francisco de Matos Branquinho, a apresentar um plano para a realização dos trabalhos em falta no loteamento e a apresentar o documento comprovativo de receção provisória das infraestruturas elétricas por parte da EDP, concedendo-o para tal um prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir dessa data (cópia do nosso ofício em anexo – SGD 11570/11);

2 – O prazo referido no ponto anterior, terminou a 19 de junho de 2012, sem que o promotor tenha apresentado, o plano de trabalhos solicitado, o documento da receção provisória das infraestruturas elétricas ou realizasse qualquer trabalho no loteamento;

3 – Na sequência do pedido de ligação de esgotos domésticos e pluviais das duas moradias sitas na Rua D. Afonso Henriques, lote 1 e 2, por parte da Canfol – Construções Civas de Ourém, Lda., e após vistoria efetuada ao local, verifica-se que as caixas dos ramais de águas pluviais não foram ligadas ao coletor público. Essas ligações, são da responsabilidade do titular do referido alvará de loteamento, pelo que foi solicitado ao mesmo, a proceder essas ligações, através do nosso ofício DAU-MF/AM-22/06/2012 (cópia em anexo);

4 – Dos trabalhos previstos no projeto do loteamento, foram realizados cerca de 64,00m² de passeio em cubos de calcário, no valor de 1280,00€ (mil duzentos e oitenta euros)

5 – Em 27/07/2012, foi realizada uma reunião no local com o promotor, no sentido de o sensibilizar a executar os trabalhos em falta. O mesmo não mostrou intenção de os realizar;

6 – Pelo exposto nos pontos anteriores, é parecer da fiscalização que:

6.1 – A caução para a execução de infraestruturas deste loteamento, mediante garantia bancária n.º 72004069851, com o valor de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros) da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte (cópia em anexo), poderá ser reduzida para o valor de 23 720,00€ (vinte e três mil setecentos e vinte euros);

6.2 – Deverá a Câmara promover à realização dos trabalhos em falta e acionar de imediato o montante de 23 720,00€ (vinte e três mil setecentos e vinte euros) da referida garantia bancária.»

- Presente também a seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística:

«Complementando a informação prestada e que se encontra no anexo 4 deste documento, informa-se que a Câmara Municipal em reunião de 17 de Outubro de 2011 deliberou notificar o loteador para, no prazo de 6 meses proceder à apresentação de um plano para realização dos trabalhos em falta, à resolução de todas as anomalias existentes no loteamento e à entrega do documento da receção provisória das infraestruturas elétricas por parte da EDP, situações que não foram cumpridas (deliberação e ofício/AR no anexo 5 deste documento). Apesar da deliberação referir que, verificando-se o incumprimento seria acionada a garantia bancária pelo montante necessário à resolução dos casos então pendentes sugere-se que o mesmo seja notificado para, em audiência prévia (prazo de 10 dias) se pronunciar sobre a decisão que vier a ser tomada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder ao acionamento da garantia bancária, de acordo com as informações.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROLONGAMENTO DOS TRABALHOS DA REUNIÃO

- Nesta altura, eram 11 horas e 30 minutos, devido se aguardar uma informação da Comissão Diretiva do Mais Centro Programa Operacional Regional do Centro, o Exmo. Presidente questionou os Srs. Vereadores no sentido de se interromper os trabalhos da reunião e retomar os mesmos, pelas 17:30 horas, para análise dos assuntos que se enumeram.

OBRAS MUNICIPAIS

12938 – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Da Eng.ª Civil – Patrícia Anacleto, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a seguinte informação relativa a um pedido de prorrogação de prazo da empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.:

«Serve a presente para informar Vossa Ex.ª que o pedido prorrogação do prazo da empreitada, apresentado pelo empreiteiro da obra em título, Mota Engil, deverá ser aceite face às situações descritas relacionadas com o projeto de espaços exteriores, mas também devido a algum atraso de outros trabalhos, relativos a acabamentos interiores e instalações especiais.

O pedido de prorrogação é por 35 dias, passando o prazo de conclusão da obra a ser o dia 01/10/2012.

A prorrogação deverá ser a título gratuitos e o empreiteiro deverá ser notificado a apresentar o plano de trabalhos e cronograma financeiro devidamente atualizados.

Acrescento ainda que estão resolvidas as questões e corrigidos os erros do projeto de espaços exteriores, pelo que consideramos que este está estabilizado e em condições de ser executado.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo por mais 35 dias, passando o prazo de conclusão da obra para o dia 01/10/2012.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

9377 – EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D'ANDRADE – CANDIDATURA: EDU_2010_14_005_4850 ID: 50918

- Da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha, foi presente a seguinte informação relativa à Candidatura: EDU_2010_14_005_4850 ID: 50918 da empreitada da “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy D’Andrade, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.:

«Foi recebida da Comissão Diretiva do MaisCentro informação respeitante à análise do primeiro pedido de pagamento apresentado no âmbito da operação identificada em título (em anexo).

Apesar da existência de um contrato de financiamento assinado e do processo ter sido visado pelo Tribunal de Contas, atendendo ao valor do preço base do procedimento, o anúncio do concurso deveria ter sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia tendo em consideração o disposto no Regulamento (CE) n.º 1177/2009 da Comissão de 30/11/2009.

Sublinhe-se que o contrato celebrado com o adjudicatário é perfeitamente válido e cumpre o disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP, atendendo a que o seu valor é inferior ao limiar comunitário.

Contudo, porque não foram respeitadas as diretivas comunitárias em matéria de publicidade e, dado que existe um contrato de financiamento, cuja validade também não está posta em causa, impõem as “Orientações para a determinação das correções financeiras a aplicar às despesas cofinanciadas pelos Fundos Estruturais e pelo Fundo de Coesão” que tal irregularidade implique a correção financeira do contrato de empreitada e que toda a despesa seja considerada não elegível e, como tal, não financiada.

CONCLUSÃO:

Em face do exposto deverá a Exma. Câmara Municipal:

- Proceder à resolução do contrato celebrado com a firma Alpeso – Construções, S.A., com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art.º 335.º do CCP, decisão que deverá ser comunicada ao adjudicatário e ao Tribunal de Contas;

- Autorizar a abertura de um novo procedimento de Concurso Público relativamente aos trabalhos que se encontram por executar, de acordo com a alínea b) do art.º 19.º do CCP.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder à resolução do contrato celebrado com a firma Alpeso – Construções, S.A., e autorizar a abertura de um novo procedimento de Concurso Público.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, _____, Assistente Técnica na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.